ARQUIVE-SE
EM 11/09/07
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 17
PROC. Nº PL 68/07

LEI Nº 3490 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2.007.

Dispõe sobre reposição salarial dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica concedido a todo servidor municipal, inclusive os horistas e pertencentes ao quadro do magistério público municipal, extensivo aos aposentados e pensionistas, reposição salarial sobre os seus vencimentos ou proventos a partir de 1°. de setembro de 2007, fixados em 6,36 %, de acordo com o IPCA-IBGE (novembro de 2004 a Outubro de 2005), referente ao exercício de 2005, conforme tabela anexa.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 04 de setembro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

JOSÉ SADAO KOSHIYAMA
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Fls.: MOISES R. LIMA 12/SET/2007 16:25 00005247Q